



PETRÓPOLIS
PREFEITURA

Novo Diário Oficial 100% DIGITAL

+ transparência

+ modernidade

+ economia

+ sustentabilidade

HINGO HAMMES

Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO

Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA

Secretária-Chefe de Gabinete

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA

Secretário de Governo

DELMIR CUSTÓDIO DA SILVA

Secretário de Fazenda (interino)

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES

Controladora-Geral

WESLEY BARRETO GOMES DA COSTA

Secretário de Assistência Social

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES

Secretário de Proteção e Defesa Civil

LOUIS BODEN NETO

Secretário de Planejamento e Orçamento

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOU

Secretário de Desenvolvimento Econômico

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA

Secretária de Educação

MAURICIO HOELZ VEIGA

Secretário de Obras

MARCELO RAMOS

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA

Secretário de Meio Ambiente

CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA

Secretária de Saúde

JOSINEI BARBOSA DE CARVALHO

Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONEMBERGER

Secretaria de Esporte, Lazer, Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA

Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA

Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST – Diretor-presidente do Inpas

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA – Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO – Diretor-presidente da CPTrans

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK – Diretor Presidente do SEHAC

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 421 DE 12 DE MAIO DE 2026

Cria o Grupo de Acompanhamento da Revisão e Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Petrópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2025, celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e o Município de Petrópolis/RJ, com fundamento no Processo Administrativo nº 183/2025, tendo por objeto a cooperação entre os partícipes para a revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

CONSIDERANDO que o referido Acordo estabelece obrigações ao Município quanto ao acompanhamento, fiscalização, análise e aprovação dos produtos técnicos vinculados à revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que o Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2025 prevê a designação, por instrumento legal, de grupo responsável pelo acompanhamento de todas as fases de elaboração do projeto, incluindo análise, fiscalização e aprovação dos produtos elaborados;

CONSIDERANDO que o referido instrumento exige a indicação de gestor e substituto, a composição mínima de 03 (três) servidores municipais, a indicação de responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização, bem como a participação de, ao menos, um servidor de carreira do quadro permanente do Município;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico constitui instrumento essencial de planejamento, gestão, controle social e orientação das políticas públicas municipais relativas ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a atuação administrativa, técnica e institucional necessária ao regular cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante a AGEVAP e o Comitê Piabanha;

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Acompanhamento da

Revisão e Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Petrópolis, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, analisar e validar, no âmbito municipal, as fases, estudos, documentos e produtos técnicos relacionados à revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 2º O Grupo de Acompanhamento será composto por, no mínimo, 03 (três) servidores municipais, a serem designados por Portaria do Prefeito, observados os requisitos previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2025.

§ 1º - A composição do Grupo deverá contemplar, obrigatoriamente:

I – um gestor responsável pelo acompanhamento do projeto;

II – um substituto do gestor;

III – um responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização, que deverá ser o gestor do Grupo;

IV – ao menos um servidor de carreira do quadro permanente do Município.

§ 2º - O gestor do Grupo deverá ser profissional tecnicamente habilitado para a emissão da ART de fiscalização, quando exigível nos termos da regulamentação profissional aplicável.

§ 3º - Poderão integrar o Grupo de Acompanhamento servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal direta cujas atribuições guardem pertinência com saneamento básico, planejamento urbano, meio ambiente, obras, saúde pública, serviços públicos, drenagem, manejo de resíduos sólidos, abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais áreas correlatas.

§ 4º - Sem prejuízo da composição mínima prevista neste artigo, representantes de entidades da Administração Pública Municipal indireta, concessionárias, conselhos municipais, órgãos técnicos ou demais instituições relacionadas ao tema poderão ser convidados a colaborar com os trabalhos, sempre que sua participação se revelar tecnicamente necessária.

§ 5º - A Portaria de designação deverá indicar, para fins de cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2025, o nome completo, cargo ou função, telefone institucional e e-mail institucional dos representantes designados.

Art. 3º - Caberá ao gestor do Grupo de Acompanhamento:

I – coordenar a atuação do Grupo perante os órgãos municipais envolvidos, a AGEVAP, o Comitê Piabanha e a empresa contratada para elaboração

dos trabalhos técnicos;

II – acompanhar o cumprimento do cronograma de execução do projeto;

III – emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização, quando legal e tecnicamente habilitado, observada a exigência de que o responsável pela ART seja o gestor do Grupo;

IV – zelar pelo cumprimento dos prazos previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2025;

V – coordenar a elaboração dos pareceres técnicos a serem emitidos pelo Grupo de Acompanhamento;

VI – atestar, juntamente com os demais membros técnicos do Grupo, os pareceres emitidos quanto à qualidade dos produtos apresentados;

VII – comunicar formalmente às autoridades competentes eventuais pendências, riscos de atraso, necessidades de providência administrativa ou dificuldades que possam comprometer o regular cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2025;

VIII – encaminhar à AGEVAP, quando necessário, as informações, documentos e manifestações técnicas produzidas pelo Grupo.

Parágrafo único. O substituto exercerá as atribuições do gestor em suas ausências, afastamentos, impedimentos ou sempre que necessário à continuidade dos trabalhos.

Art. 4º - Compete ao Grupo de Acompanhamento:

I – acompanhar e fiscalizar todas as fases de revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – analisar os produtos, estudos, relatórios e documentos técnicos apresentados pela empresa contratada, pela AGEVAP ou pelo Comitê Piabanha;

III – emitir parecer técnico quanto à qualidade, adequação e conformidade dos produtos apresentados, observando a legislação vigente, o Termo de Referência da AGEVAP, os dados específicos do Município e o Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2025;

IV – aprovar os produtos técnicos apresentados ou solicitar as modificações, complementações e correções que se fizerem necessárias;

V – promover a articulação entre os órgãos e entidades municipais envolvidos;

VI – reunir, organizar e disponibilizar dados, informações, documentos, mapas, estudos, legislação urbanística, projetos e demais elementos técnicos necessários à execução dos trabalhos;

VII – viabilizar, quando necessário, o acesso de técnicos da AGEVAP e da empresa contratada às

áreas, instalações e informações municipais pertinentes;

VIII – acompanhar reuniões técnicas, oficinas, audiências, consultas públicas, seminários e demais eventos relacionados à revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX – colaborar na convocação e mobilização de agentes públicos, entidades, conselhos municipais, representantes da sociedade civil e demais atores interessados;

X – promover, em articulação com os órgãos competentes, a participação social e a publicidade dos atos relacionados à revisão e atualização do PMSB;

XI – disponibilizar, quando cabível, no sítio eletrônico oficial do Município, os dados e estudos técnicos fornecidos pelos partícipes e relacionados ao desenvolvimento e validação dos produtos do PMSB;

XII – informar à empresa contratada, quando solicitado, a existência de programas, projetos e ações relativos a saneamento básico já implantados ou a serem implantados no Município e na região;

XIII – elaborar registros, atas, relatórios, manifestações técnicas e demais documentos necessários à instrução do processo administrativo correspondente;

XIV – subsidiar o recebimento final do Plano Municipal de Saneamento Básico, inclusive mediante manifestação técnica prévia à assinatura do respectivo Termo de Recebimento pelo Município, quando concluídas as atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2025.

Art. 5º - O Grupo de Acompanhamento deverá emitir parecer técnico acerca da qualidade dos produtos apresentados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento pelo Município, observando a legislação vigente, o Termo de Referência, os dados específicos do Município e o Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2025.

§ 1º - O parecer técnico deverá indicar, de forma fundamentada, a aprovação do produto apresentado ou a necessidade de ajustes, complementações ou correções.

§ 2º - O parecer técnico deverá ser assinado pelo Grupo de Acompanhamento, na forma prevista no Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2025.

§ 3º - Os órgãos e entidades municipais deverão prestar as informações solicitadas pelo Grupo de Acompanhamento com prioridade, de modo a evitar atrasos no cumprimento do cronograma do projeto.

§ 4º - Eventuais dificuldades técnicas, documentais ou administrativas que possam comprometer o cumprimento dos prazos deverão ser imediatamente comunicadas pelo gestor às autoridades competentes.

Art. 6º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar o apoio técnico, administrativo e documental necessário ao funcionamento do Grupo de Acompanhamento, sempre que solicitados.

Art. 7º - A publicidade dos atos, informações, estudos e produtos relacionados à revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá observar o disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2025, especialmente quanto à menção expressa ao Comitê Piabanha, à AGEVAP e ao Município de Petrópolis nas publicações e divulgações pertinentes.

Parágrafo único. O Município promoverá, pelos meios adequados, a divulgação do Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2025 e dos atos relacionados à revisão e atualização do PMSB junto à comunidade local e à Câmara Municipal, sem prejuízo das demais formas de participação social cabíveis.

Art. 8º Após a publicação deste Decreto e da Portaria de designação dos membros, o Município encaminhará à AGEVAP cópia dos respectivos atos, bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de fiscalização, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2025.

Art. 9º - A participação no Grupo de Acompanhamento será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de maio de 2026

HINGO HAMMES
Prefeito

DECRETO Nº 422 DE 12 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13, da Lei Municipal nº 9.187, de 29 de dezembro de 2025 e conforme Decreto nº 353 de 16 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 2036/2026;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.770.482,29 (Dois milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) em favor da Secretaria de Obras.

I- R\$ 2.396.148,64 (Dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de Excesso de Arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, na forma do Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II - R\$ 374.333,65 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 9.187, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de maio de 2026.

ANEXO AO DECRETO Nº 422 DE 12 DE MAIO DE 2026					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gerir Convênios e Contratos de Repasse	19.01.15.451.0403.2024	4.4.90.51.00	1.700.99		
		4.4.90.51.00	1.705.00		
		4.4.90.51.00	1.704.01	2.396.148,64	250.000,00
		4.4.90.51.00	1.501.99	250.000,00	100.000,00
		4.4.90.39.00	1.705.00	100.000,00	24.333,65
		4.4.90.39.00	1.704.01	24.333,65	
			2.770.482,29	374.333,65	

ANEXO AO DECRETO Nº 422 DE 12 DE MAIO DE 2026		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Termo de Compromisso n.º 969073/2024 - Execução de Projetos de Controle de Cheias na Bacia do Quitandinha - Fonte de Recursos 1.700.99	2.4.1.4.99.00.01.75.00.00	2.396.148,64
		2.396.148,64

HINGO HAMMES
Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador Geral do Município

LOUIS BODEN NETO

Secretário de Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 1.913 DE 12 MAIO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2025 – AGEVAP, Boletim de Publicação nº 1144/2025, publicado em 30/12/2025, e do Decreto nº 421/2026, que institui o Grupo de Acompanhamento da Revisão e Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Petrópolis, os servidores abaixo relacionados para comporem o grupo responsável pelo acompanhamento de todas as fases de elaboração do Projeto, incluindo análise, fiscalização e aprovação dos produtos elaborados:

- PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCANTARA SOUZA, como Gestor do Grupo de Acompanhamento e responsável pela emissão e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização;

- FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA, como Substituta do Gestor;

- VYRNA JACONO DE ABREU NUNES, como servidora de carreira do quadro permanente do Município, para fins de atendimento ao requisito previsto no Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de maio de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA Nº 1.914 DE 12 DE MAIO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve EXONERAR, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS SILVA, matrícula nº 2605, do Cargo de Médico, da Secretaria de Saúde, a partir de 30/04/2026.

(Proc. nº 014827/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de maio de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA Nº 1.915 DE 12 DE MAIO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve EXONERAR, a pedido, MARIANA SOUZA DIAS, matrícula nº

26192-0, do Cargo de Educador de Educação Infantil, do Quadro Permanente, a partir de 13/04/2026.

(Proc. SEI 016635/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de maio de 2026

HINGO HAMMES

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - TURMA 03

PORTARIA Nº 633 DE 25/02/2026

PROCESSO Nº 3391/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão de Inquérito Administrativo – Turma 03, designado pela Portaria em epígrafe, faz saber, a todos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento que a Sr^a. ELIANA VIEIRA ALVES, matrícula: 228079, está convocada a comparecer na Sede da Comissão de Inquérito à Rua Teresa, 1515 –Alto da Serra, Hiper Shopping – Sobre Loja – Centro Administrativo (DELCA), para tomar ciência e prestar esclarecimentos dos termos do presente inquérito, ficando desde já convocado a prestar depoimento no próximo dia 27/05/2026 às 10:30 no endereço acima citado.

Petrópolis, 06 de maio de 2025.

PABLO DOS SANTOS LINHARES DE JESUS

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - TURMA 03

PORTARIA Nº 1541 DE 15/01/2026

PROCESSO Nº 19823/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão de Inquérito Administrativo – Turma 03, designado pela Portaria em epígrafe, faz saber, a todos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento que a Sr^a. VERONICA COUTO ROCHA, matrícula: 23.864-3, está convocada a comparecer na Sede da Comissão de Inquérito à Rua Teresa, 1515 –Alto da Serra, Hiper Shopping – Sobre Loja – Centro Administrativo (DELCA), para tomar ciência e prestar esclarecimentos dos termos do presente inquérito, ficando desde já convocado a prestar depoimento no próximo dia 27/05/2026 às 11:15 no endereço acima citado.

Petrópolis, 06 de maio de 2025.

PABLO DOS SANTOS LINHARES DE JESUS

Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO
ADMINISTRATIVO - TURMA 03**

PORTARIA Nº 632 DE 25/02/2026

PROCESSO Nº 3381/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão de Inquérito Administrativo – Turma 03, designado pela Portaria em epígrafe, faz saber, a todos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento que a Srª. BEATRIZ TAVEIRA RAMOS, matrícula: 176192, está convocada a comparecer na Sede da Comissão de Inquérito à Rua Teresa, 1515 –Alto da Serra, Hiper Shopping – Sobre loja – Centro Administrativo (DELCA), para tomar ciência e prestar esclarecimentos dos termos do presente inquérito, ficando desde já convocado a prestar depoimento no próximo dia 27/05/2026 às 11:00 no endereço acima citado.

Petrópolis, 06 de maio de 2025.

PABLO DOS SANTOS LINHARES DE JESUS

Presidente

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 065/2026 DRH – 05 de maio de 2026

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, RESOLVE, conceder, nos termos do art. 168, da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos para a servidora ADICÉA DE SOUZA FERREIRA – Enfermeira do Q.P., matrícula nº 7991, lotada no CAPS AD III, pelo período de 03 (três) anos a partir de 03/05/2026. (Processo nº 012875/2026)

CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA

Secretária De Saúde



Comprovante de autenticidade
conforme Artigo 5º do Decreto Municipal
Nº 398 de 13/04/2026
Escaneie o QR Code
para acessar o D.O completo

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,
COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 311/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 36/2026, livro G-26, fls. 81/86. Processo Administrativo nº 32695/2025. Contrato de Locação não Residencial que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa L.C.H. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Locação não residencial do imóvel situado na Rua Monsenhor Bacelar, nº 386, Centro-Petrópolis/RJ, para funcionamento de equipamento vinculado ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no qual funcionarão o Núcleo de Atendimento Psicológico Especializado Infante Juvenil (NAPE-IJ), o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Prazo: 12 doze meses. Valor Global: R\$ 96.000,00. Programa de Trabalho nº 20.02.08.245.0802.2.067.3390.39.10, fonte 2.660.07, nota de empenho nº 159/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social. Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA